



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA nº 012/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 051/2021.

O vereador LUIZ NALDAIR PEREIRA DA SILVA, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77-A e seus parágrafos combinado com o Art.195-A e parágrafos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte

Emenda Modificativa

ao Projeto de Lei nº 051/2021 que estima a receita e fixa despesas do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2022.

Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 051/2021, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio.
06.183.0021.1064 – Instalação de Câmeras de Monitoramento.
3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (318) (0001).....R\$15.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.
10.301.0127.1022 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma em UBS.
3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (719) (0040).....R\$15.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
02 – Encargos Gerais do Município.
99.999.9999.9998 – Reserva de Contingência – Emendas Individuais.
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (903) (0001)R\$15.000,00
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (904) (0040)R\$15.000,00

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 10 de novembro de 2021.

Luiz Naldair Pereira da Silva
Vereador - PP



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

JUSTIFICATIVA

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, o Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal e o Art. 195-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 051/2021, que *estima a receita e fixa despesas do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2022*, objetivando estabelecer reserva no orçamento anual, através da alteração da destinação de recursos orçamentários no valor de R\$30.000,00.

Dessa maneira, pretende-se destinar a metade do percentual legal (0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$15.000,00, para aquisição e instalação de câmeras de monitoramento nas escolas localizadas no Município, com a finalidade de melhorar e aumentar a segurança dos alunos, professores e comunidade em geral.

Considerando que a outra metade do percentual do total da emenda, deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, propõe-se a destinação de R\$15.000,00, para construção, melhoria e reforma, com colocação de cobertura no local do estacionamento das ambulâncias junto à Unidade Básica de Saúde do Município.

E, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicitamos aprovação da emenda proposta.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 10 de novembro de 2021.

Luiz Naldair Pereira da Silva
Vereador - PP